



TOMADA DE PREÇOS Nº 03.22.001/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, REATERRO E PAVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CEARÁ.. DE ACORDO COM O ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pelo(a) Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 17 de abril de 2017

HORA: 08:30 h

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua 07 de Setembro, 440, Centro, Jaguaribe/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Orçamento básico, Cronograma físico-financeiro, Planilha de BDI e Composição de preços.
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelos de Declarações I e II
- ANEXO IV** - Modelo de Procuração
- ANEXO V** - Minuta de Contrato

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, REATERRO E PAVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CEARÁ., conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



1.2-Valor estimado de R\$ 274.048,13 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e treze centavos).

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas nesta Autarquia, por força da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).
- 2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;
- 2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pelo(a) Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.22.001/2017**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.22.001/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO:

4.2.1- Para os Cadastrados

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Autarquia Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- Para os não Cadastrados

4.2.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2- Regularidade Fiscal

4.2.2.2.1- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);



- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
4.2.2.2- Alvará de funcionamento.

4.2.3- Para os CADASTRADOS e NÃO CADASTRADOS:

4.2.3.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a.1- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- a.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- a.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pelo(a) Justiça do Trabalho.

4.2.3.2- Qualificação Técnica:

- a)- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b)- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente ou não, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação.
- b.1- O vínculo do Responsável técnico, Engenheiro Civil, com a empresa, poderá ser comprovada do seguinte modo:
- b.1.1- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS devidamente autenticada em cartório;
- b.1.2- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b.1.3- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com **firma reconhecida de ambas as partes**.
- c)- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.3- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir



a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a.1- A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, apresentarão copia autenticada em Cartório do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- Certidão Especifica da Junta Comercial, será considera da data de sua emissão 30 (trinta) dias para sua validade.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Modelo I do anexo III.**

4.2.6.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão expedida pelo(a) Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preenchida em 01 (uma) via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil, responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas (inclusive tributos, mão de obra e transporte) incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.2.7- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes; cronograma físico-financeiro; composição de custos unitários e composição de BDI.

5.2.8. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos,





transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.9. Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço. **Modelo II do anexo III.**

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço

6.1.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.1.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo(a) Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, constarão obrigatoriamente na respectiva Ata;

6.1.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.1.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pelo(a) Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.1.7- Recebidos os envelopes **"A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **"B" PROPOSTA DE PREÇO**, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.1.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.1.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.1.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.1.11- A Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) serão examinadas pelo(a) Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.1.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.1.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pelo(a) mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelo(a)s microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS



- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis ou superiores ao valor estimado para esta licitação constante do item 1.2 deste edital;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.
- 7.11.6- Que não apresentarem elaboração da Composição de Preços Unitários, todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelo(a)s partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo(a) Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação de igual período, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE





- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

11.13- Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica-ART".

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpe(a)ção judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DOS PRAZOS

19.1- Os serviços Objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado as novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe-CE.

19.3- Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

19.4- Os atrasos ocasionados por motivo de Força maior ou caso fortuito, desde que não notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Serviço Autônomo de



Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe, não serão considerados com inadimplemento contratual;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0033.2.071, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Autarquia;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços, serão resolvidos pelo(a) Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 27 de março de 2017

Emানেle Diógenes Negreiros
Presidente da CPL



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- COMPOSIÇÃO DE BDI

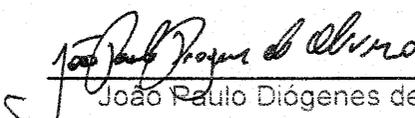


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
 LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
 TABELA SEINFRA 24.1

BDI = 25,00%

Elaboração: MARÇO/2017

ORÇAMENTO						
ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0		Serviços preliminares				27.506,00
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	4.000,00	5,48	21.920,00
1.2	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	300,00	18,62	5.586,00
2.0		Movimento de Terra				99.632,50
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1.500,00	24,18	36.270,00
2.2	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	500,00	31,94	15.970,00
2.3	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	200,00	69,36	13.872,00
2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1.800,00	15,51	27.918,00
2.5	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	250,00	2,65	662,50
2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	250,00	19,76	4.940,00
3.0		Conservação do Sistema Viário				89.176,00
3.1	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	3.500,00	18,44	64.540,00
3.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	500,00	28,92	14.460,00
3.3	C2925	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M2	300,00	33,92	10.176,00
4.0		Limpeza				2.924,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.300,00	0,68	2.924,00
		Total Sem BDI				219.238,50
		BDI adotado			25,00%	54.809,63
		Total Geral com BDI				274.048,13


 João Paulo Diógenes de Oliveira
 Engenheiro Civil
 Crea-CE 0619092083





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
Data: mar/17

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

Encargos 5,04
BDI 0,00
TOTAL GERAL 18,44

E2925 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO

PREÇO ADOTADO: R\$ 28,92 Unid: M2

codigo	descricao	unidade	coeficiente	preco	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0500	4,8800	5,1240
10445	CALCETEIRO	H	0,9000	7,2000	6,4800
TOTAL MÃO DE OBRA					11,6040
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	50,0000	0,3600
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5000	1,3400
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
TOTAL MATERIAIS					7,2200

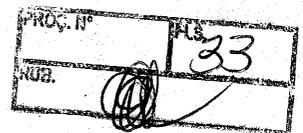
Total Simples 18,82
Encargos 10,10
BDI 0,00
TOTAL GERAL 28,92

E2925 RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP =5cm

PREÇO ADOTADO: R\$ 33,92 Unid: M2

codigo	descricao	unidade	coeficiente	preco	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,9520
TOTAL MÃO DE OBRA					1,9520
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0800	20,8499	1,6680
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0720	99,7109	7,1792
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,8472
MATERIAIS					
10106	AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - AAUQ	T	0,1075	189,9500	20,4196
TOTAL MATERIAIS					20,4196

Total Simples 31,22
Encargos 2,70
BDI 0,00
TOTAL GERAL 33,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
 LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
 Data: mar/17

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

PREÇO ADOTADO: R\$ 2,65 Unid: M3

código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0196	4,8800	0,0956
TOTAL MÃO DE OBRA					0,0956
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10708	CARREGADAEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	136,0328	1,3331
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	99,7109	0,9772
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,3103

Total Simples 2,41
 Encargos 0,24
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 2,65

C2532 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATE 5KM

PREÇO ADOTADO: R\$ 19,76 Unid: M3

código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	99,7109	18,4665
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					18,4665

Total Simples 18,47
 Encargos 1,29
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 19,76

3.0 Conservação do Sistema Viário

C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

PREÇO ADOTADO: R\$ 18,44 Unid: M2

código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4500	4,8800	2,1960
10445	CALCETEIRO	H	0,5000	7,2000	3,6000
TOTAL MÃO DE OBRA					5,7960
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	50,0000	0,4400
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5000	1,6400
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
TOTAL MATERIAIS					7,6000

Total Simples 13,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
Data: mar/17

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

C2785 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2ª CAT. PROF. ATÉ 1,50M						
PREÇO ADOTADO:			R\$ 31,94		Unid: M3	
código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total	
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	3,5000	4,8800	17,0800	
TOTAL MÃO DE OBRA					17,0800	
					Total Simples	17,08
					Encargos	14,86
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	31,94

C2880 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA						
PREÇO ADOTADO:			R\$ 69,36		Unid: M3	
código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total	
MATERIAIS						
10108	AREIA GROSSA	M3	1,1500	50,0000	57,5000	
TOTAL MATERIAIS					57,5000	
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,3000	4,8800	6,3440	
TOTAL MÃO DE OBRA					6,3440	
					Total Simples	63,84
					Encargos	5,52
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	69,36

C2421 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA						
PREÇO ADOTADO:			R\$ 15,51		Unid: M3	
código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total	
MÃO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,7000	4,8800	8,2960	
TOTAL MÃO DE OBRA					8,2960	
					Total Simples	8,30
					Encargos	7,21
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	15,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
Data: mar/17

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

1.0 Serviços Preliminares

C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA

PREÇO ADOTADO: R\$ 5,48 Unid: M2

codigo	descricao	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280
TOTAL MÃO DE OBRA					2,9280
Total Simples					2,93
Encargos					2,55
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,4800

C2938 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BASE EM PEDRA

PREÇO ADOTADO: R\$ 18,62 Unid: M2

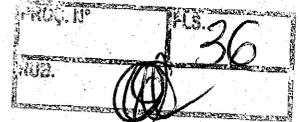
codigo	descricao	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7000	4,8800	3,4160
TOTAL MÃO DE OBRA					3,4160
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	0,3000	9,7486	2,9246
10727	COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)	H	0,1000	65,2246	6,5225
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,4471
Total Simples					12,86
Encargos					5,76
BDI					0,00
TOTAL GERAL					18,62

2.0 Movimento de Terra

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATE 1,50M

PREÇO ADOTADO: R\$ 24,18 Unid: M3

codigo	descricao	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,6500	4,8800	12,9320
TOTAL MÃO DE OBRA					12,9320
Total Simples					12,93
Encargos					11,25
BDI					0,00
TOTAL GERAL					24,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE
Data: mar/17

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 24.1

4.0 Limpeza

03447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

PREÇO ADOTADO: R\$ 0,68 Unid: M3

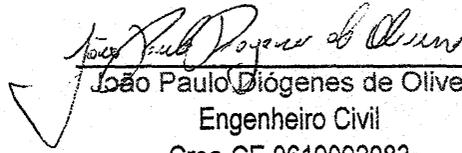
código	descrição	unidade	coeficiente	preço	total
MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0750	4,8800	0,3660
				TOTAL MÃO DE OBRA	0,3660

Total Simples 0,37

Encargos 0,31

BDI 0,00

TOTAL GERAL 0,68


João Paulo Diógenes de Oliveira
Engenheiro Civil
Crea-CE 0619092083

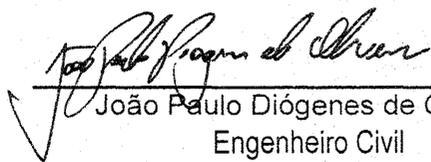


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.

LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

CÁLCULO DO BDI		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,26%
L	LUCRO	7,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
S	SEGUROS	0,62%
G	GARANTIAS	0,18%
R	RISCOS	0,97%
I	TRIBUTOS	8,65%
I.1	CONFINS	3,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	2,00%
	$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)$	
	BDI CALCULADO	25,00%
	BDI ADOTADO	25,00%



João Paulo Diógenes de Oliveira

Engenheiro Civil

Crea-CE 0616092083

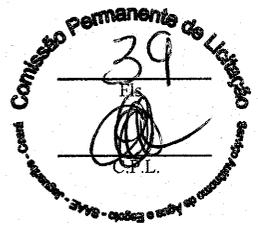


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Obra: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS E REATERRO.
 LOCALIDADE: LOCAIS DIVERSOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	30		60		90		120		150		180		210		240		270	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Serviços preliminares	12,55%	27.506,00	20,00%	5.501,20	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60	10,00%	2.750,60
2.0	Movimento de Terra	45,44%	99.632,50	20,00%	19.926,50	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25	10,00%	9.963,25
3.0	Sistema Viário	40,69%	89.178,00	20,00%	17.835,20	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60	10,00%	8.917,60
4.0	Limpeza	1,33%	2.924,00	20,00%	584,80	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40	10,00%	292,40
VALOR SIMPLES SEM BDI		100,00%	219.238,50	20,00%	43.847,70	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85	10,00%	21.923,85
VALOR ACUMULADO SEM BDI		100,00%	219.238,50	20,00%	43.847,70	30,00%	65.771,56	40,00%	87.695,40	50,00%	109.619,25	60,00%	131.543,10	70,00%	153.466,95	80,00%	175.390,90	90,00%	197.314,65	100,00%	219.238,50
VALOR SIMPLES COM BDI		25,90%	54.809,63	20,00%	54.809,63	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81	10,00%	27.404,81
VALOR ACUMULADO COM BDI		100,00%	274.048,13	20,00%	54.809,63	30,00%	82.214,44	40,00%	109.619,25	50,00%	137.024,06	60,00%	164.428,87	70,00%	191.833,68	80,00%	219.238,49	90,00%	246.643,30	100,00%	274.048,13

João Paulo Dias
 João Paulo Dias
 Engenheiro Civil
 Crea-CE 0619092083



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 03.22.001/2017

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução da obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 03.22.001/2017, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **270 (duzentos e setenta)** dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, endereço _____ e contato telefônico _____ do representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), declaro assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste edital, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe/CE, no processo de TOMADA DE PREÇOS nº 03.22.001/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Rua 07 de Setembro, 440 – Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) Francisco Ronaldo Nunes, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03.22.001/2017, Processo nº 03.22.001/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS, REATERRO E PAVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE-CEARA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preço n.º 03.22.001/2017, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

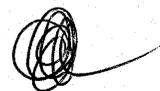
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).





CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias





fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

8.13- Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica-ART".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpe(a)ção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Serviço Autônomo de Água e Esgoto e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0033.2.071, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pelo(a) via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2017

.....
Francisco Ronaldo Nunes
Diretor Especial
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: